



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Ana Cláudia do Espírito Santo Silva		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, feitos por Vanessa Sophia do Espírito Santo Woyome, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU N° 2494284/2018</b>	<b>PARECER N° 0457/2018</b>	<b>APROVADO EM: 24.04.2018</b>

### I – RELATÓRIO

Ana Cláudia do Espírito Santo Silva, mediante o processo nº 2494284/2018, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Vanessa Sophia do Espírito Santo Woyome, na The King's Academy, cidade de Riviera Beach, Estados Unidos da América, no período de 2012 a 2015. O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar e diploma do ensino secundário traduzidos;
- comprovante de domicílio no Ceará.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).”

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, por Vanessa Sophia do Espírito Santo Woyome, na The King's Academy, na cidade de Riviera Beach, Estados Unidos da América, no período de 2012 a 2015 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

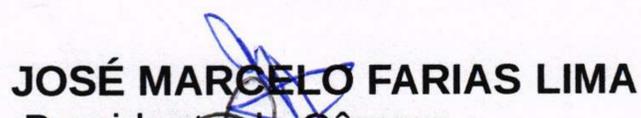
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

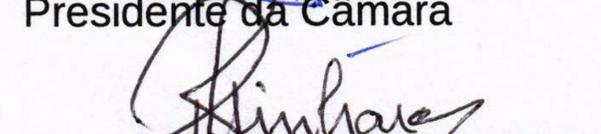
Cont. do Parecer nº 0457/2018

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação. Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da Câmara

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE